



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ITANHY

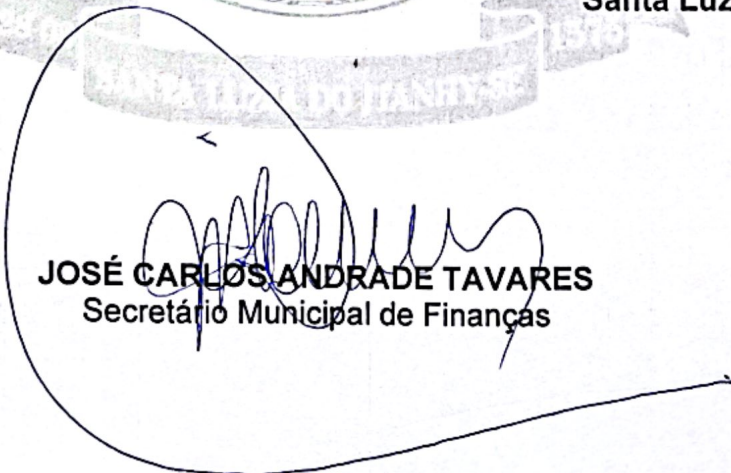
NOTA EXPLICATIVA

Em observância às orientações constantes na Cartilha Acesso à Informação na Prática: orientações para cidadãos, gestores públicos e Tribunais de Contas, elaborada no âmbito do Programa Nacional de Transparência Pública – PNTP, especialmente quanto ao item 16.2, que dispõe sobre a divulgação dos valores da renúncia fiscal prevista e realizada, por tipo ou espécie de benefício ou incentivo fiscal, em atendimento ao art. 37, caput, da Constituição Federal; arts. 14, 48, §1º, inciso II, e 48-A, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal); bem como ao art. 8º, inciso II, do Decreto Federal nº 10.540/2020, informa-se que o Município de Santa Luzia do Itanhhy não há previsão para renúncia de receita, entretanto não há valores a serem divulgados referentes à renúncia fiscal no exercício de 2025.

Esclarece-se que, no período mencionado, não houve concessão de benefícios, incentivos fiscais, isenções, anistias, remissões, subsídios, créditos presumidos ou quaisquer outros mecanismos caracterizadores de renúncia de receita, nos termos da legislação vigente.

Informações atualizadas em 26 de maio de 2025

Santa Luzia do Itanhhy-SE


JOSÉ CARLOS ANDRADE TAVARES
Secretário Municipal de Finanças